



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 087 DE 29 de julho de 2021**

**“RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 078/2021”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOCANTINS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 078 DE 2021;

Considerando as diretrizes da Lei nº 673/2021;

Considerando que no citado Decreto Municipal erroneamente constou-se índice das despesas em 1%;

**DECRETA:**

Art. 1º - Retifica-se o artigo 5º, do decreto nº 078/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

*“Art. 5º - A despesa realizada com fundamento nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 673/2021 limita-se, por serviço, bem ou material a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:”*

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 29 de julho de 2021.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Diário de  
Atos Oficiais em  
29/07/21  
lcome  
Coordenador(a) de Gabinete